

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N° 2949**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 12181/2015-PGJ-MP/PR,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** O inciso IV do artigo 2º da Resolução nº 3979, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** .....

.....

IV - oferecer denúncias nos feitos relativos aos crimes de estupro cometidos na Capital, excluídas as hipóteses abrangidas pelas Varas Especializadas, acompanhando, concorrentemente com o Promotor de Justiça com atuação na respectiva Vara Criminal, as ações penais correspondentes, durante toda a instrução processual, até o trânsito em julgado;

.....”

**Art. 2º** O inciso XVI e o parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 3979, de 30 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** .....

.....

XVI - acompanhar o processo durante toda a instrução processual, até o trânsito em julgado, concorrentemente com o Promotor de Justiça com atuação na respectiva Vara Criminal;

.....

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 2949/2015)**

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a juízo do Procurador-Geral de Justiça, o membro do Ministério Público lotado no NAVES poderá também atuar, mediante designação, em conjunto com o Promotor Natural, em casos de estupro de competência das Promotorias de Justiça Especializadas da Capital (1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Enfretamento à Violência Doméstica contra a Mulher e Promotoria de Justiça de Infrações Penais praticadas contra Crianças, Adolescentes e Idosos) ou dos foros regionais de Curitiba.”

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos feitos em andamento.

Curitiba, 10 de julho de 2015.

**Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça**